EDITAL N° 002/2026 – SME-GO

PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - MUNICÍPIO DE GOIÁS-GO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 07, de 1º de janeiro de 2026, e todos os atos dele decorrentes e torna pública, por meio deste novo edital, a abertura de Processo Seletivo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Goiás – GO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Muncipal de Ensino será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Em Apoio à realização do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, serão instituídas a Comissão Geral e as Comissões Escolares.

1.2.1. A constituição dessas Comissões será regulamentada por Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O Cronograma Geral do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar é o constante no anexo deste Edital.

1.4. O quadro contendo os Avaliação de Currículos aceitos e a distribuição dos pontos constam no anexo deste Edital.

1.5. O candidato deverá optar por concorrer para a função de Diretor de Unidade Escolar por somente uma das Unidades Escolares, constantes do Anexo deste Edital.

2. DAS COMISSÕES

2.1. **Comissão Geral** - composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 19, da Lei 398, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre a gestão democrática da educação pública e institui o processo de seleção de diretor de Unidade Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Goiás.

Art. 19 – A Comissão Geral exercerá as seguintes competências:
I - coordenar o processo de seleção, analisar e aprovar currículo e o Plano de Gestão apresentado pelo candidato;
II - divulgar o calendário e os procedimentos do processo de seleção;
III - convocar as Comissões Escolares para a instalação dos seus trabalhos;
IV - sistematizar as inscrições encaminhadas pelas Comissões Escolares;
V - prestar orientações e esclarecimentos aos Membros das Comissões Escolares para o desenvolvimento do processo seletivo, inclusive as que ocorram durante a votação e apuração;
VI - expedir instruções normativas acerca da pertinência e limites da propaganda referente ao processo nas Unidades Escolares;
VII - encaminhar e distribuir o material à votação para as Comissões Escolares;
VIII - fiscalizar o processo realizado pelas Comissões Escolares;
IX - analisar e julgar os recursos referentes ao processo;
X - declarar nulo o processo de seleção na unidade escolar em que forem constatadas irregularidades decorrentes de:
a) descumprimento de prazo estabelecido oficialmente;
b) rasuras em atas e documentos que fazem parte do processo;

c) resultados fraudulentos;
d) violação de urnas;
e) falta de assinatura dos componentes da mesa de votação, em cédulas, que possa comprometer o processo de seleção.
XI - resolver casos omissos;
XII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação dos escolhidos para as providências cabíveis;
XIII - declarar a validade do processo de seleção no âmbito das Comissões Escolares.

2.2. **Comissão Escolar** – composta por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 20 e 21, da Lei 398, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre a gestão democrática da educação pública e institui o processo de seleção de diretor de Unidade Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Goiás.

Art. 20 – A Comissão Escolar será composta por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, sendo:
I – 02 (dois) servidores lotados na respectiva unidade escolar;
II – 01 (um) representante do Conselho Escolar.
§ 1º Os servidores da Comissão Escolar serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar indicará o seu representante.
§ 2º A Comissão Escolar, uma vez constituída, elegerá um dos seus membros para presidi-la.
§ 3º Não poderá integrar a Comissão Escolar: o candidato, seu cônjuge, ou parentes do candidato, ainda que por afinidade, até o segundo grau.

Art. 21 – A Comissão Escolar terá as seguintes competências:
I - organizar e acompanhar o processo na Unidade Escolar, a partir da inscrição dos candidatos até a apuração e divulgação dos atos e resultados, garantindo sua publicidade;
II - resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de votação, contagem e apuração, obedecendo às normas do processo de seleção, podendo esta decisão ser submetida a recurso para a Comissão Geral;
III - encaminhar à Comissão Geral, imediatamente após o término do processo, as urnas de votação, a apuração e respectivas atas.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar de que trata este Edital, o candidato deverá preencher requisitos previsto na Lei nº 398, de 30 de agosto de 2024, capítulo II, art. 3º, incisos de I a VII:

Art. 3º A função de Diretor de Unidade Escolar será exercida por Profissional da Educação, que deverá comprovar os seguintes requisitos, no ato da sua designação:
I - Ser professor efetivo da Rede Pública Municipal da Educação;
II - Ter concluído o estágio probatório;
III - Possuir curso de formação em Gestão Escolar, com no mínimo 80h;
IV - Ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais;
V - Apresentar documento comprobatório de regularidade de prestação de contas de recursos financeiros, caso já tenha exercido a função de Diretor de Unidade Escolar, da Rede Municipal de Ensino;
VI - Ter assegurado o cumprimento do calendário escolar e alcançado as metas referentes ao Índice

de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, ao Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás - SAEGO e ao Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, estabelecidas e orientadas pela SME e pelo Ministério da Educação - MEC, caso já tenha exercido a função de Diretor de Unidade Escolar; e
VII - Não estar em gozo de licença-prêmio, licença maternidade, licença para tratar de interesse particular ou acompanhamento de cônjuge, licença para aprimoramento e participação em curso de pós-graduação, licenças para atividade política, para desempenho de mandato classista e capacitação ou reabilitações profissionais por período superior a 6 (seis) meses.

3.2. Tirar cópia dos documentos e entregar juntamente com formulário de inscrição, conforme art. 9º, da Lei 398, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre a gestão democrática da educação pública e institui o processo de seleção de diretor de Unidade Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Goiás.

> **Art. 9º** A inscrição será realizada através do preenchimento de Formulário próprio, apresentação de documentação exigida nesta Lei, e apresentação do Plano de Gestão, e deverá ser entregue à Comissão criada para realização do Processo de Seleção.
> **§ 1º** O candidato deve cumprir os requisitos do Art. 3º desta Lei.
> **§ 2º** No ato de inscrição o pretendente deverá apresentar os seguintes documentos:
> a) Comprovante de endereço;
> b) Certidões negativas cível e criminal;
> c) Certidão de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;
> d) Currículo profissional.

4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DE INSCRIÇÕES

4.1. O Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar será realizado no Município de Goiás-GO, conforme cronograma anexo.

4.2. A Inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada, **pessoalmente**, na sede da SME – Localizada na Praça Brasil Ramos Caiado, no artigo Quartel do XX - no período previsto em cronograma anexo a este Edital.

4.3. O candidato deverá preencher o **formulário de Inscrição**, anexo a este edital, todos os campos de preenchimento obrigatório.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a funçãode Diretor de Unidade Escolar.

4.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.7. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por, somente, uma das Unidades Escolares constantes neste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas do processo de seleção de candidatos à diretoria da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Goiás, ocorrerão em conformidade ao Art. 8º, da lei 398/2024, que dispõe sobre a gestão democrática da educação pública e institui o processo de seleção de diretor de Unidade Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Goiás.

Art. 8º As etapas do processo de seleção de candidatos à diretora da Unidade Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Goiás compreendem:
I - Etapa 1: ampla publicidade do Edital para a inscrição de candidatos que possuam interesse em ocupar vaga de Diretor de Unidade Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Etapa 2: inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de Diretor, com apresentação de Plano de Gestão e currículo;
III - Etapa 3: apresentação de declaração que comprove a inexistência de processos administrativos disciplinares - PAD nos últimos 03 (três) anos;
IV - Etapa 4: avaliação de currículo e de Plano de Gestão por comissão instituída em portaria;
V - Etapa 5: aprovação em curso de gestão escolar oferecido pela SME aos candidatos ao processo;
VI - Etapa 6: prova de conhecimentos gerais sobre gestão escolar;
VII - Etapa 7: Consulta Pública;
VIII - Etapa 8: posse do Diretor selecionado;
IX - Etapa 9: participação obrigatória do Diretor escolhido em curso de gestão escolar oferecido pela SME.

6. DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E PLANO DE GESTÃO

6.1. A **avaliação de Currículo** será realizada pela Comissão Geral, instituída em portaria e terá caráter classificatório.

6.2 O **Plano de Gestão** será avaliado pela Comissão.

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Nome do candidato:	
Unidade Escolar:	

Alínea	Títulos	Valor de cada Título	Valor Máximo dosTítulos	Quantidade entregue por *alínea*	Pontuação Do Candidato
A	Experiência profissional no exercício da Docência na Rede Municipal de Ensino.	1,0 para cada ano de exercício, considerando até 5 (seis) anos.	50,0		
B	Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga mínima de 360 horas, em área de Gestão e/ou de Educação.	20,0 pontos (máximo 2)	40,0		
D	Curso na área da Educação Integral e/ou Inclusiva, com carga mínima de 40 horas.	10,0 ponto (máximo 1)	10,0		

E	Entrega do Plano de Gestão	100,00 (máximo 1)	100,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO e PLANO DE GESTÃO			**200,00 pontos**		

7. DO CURSO E DAS AVALIAÇÕES

7.1 A Secretaria Municipal de Educação, ofertará curso aos candidatos ao processo, com aplicação de prova de conhecimentos gerais sobre Gestão escolar, devendo o candidato ser aprovado com nota igual ou acima de 7,0 e frequência 75%.

7.2 O curso e a avaliação serão realizados no Polo UAB, situado na Rua Hugo Argenta - Goiás-GO, conforme cronograma anexo a este edital.

7.3 A avaliação será elaborada pela equipe designada pela SME, pontuada conforme tabela abaixo.

Avaliações	**Pontuação máxima**
Administrativa	30,0
Legislação	30,0
Gestão Escolar	40,00
Total de Questões	**100,00**

DIMENSÕES	**CONTEÚDOS**
Administrativa	• Prestação de Contas • Gestão Patrimonial
Legislação	• Base Legal e Diretrizes da Educação Básica
Gestão Escolar	• Gestão de Processos Administrativos Escolar • Organização do Trabalho Escolar • Gestão de Pessoas e Clima Organizacional • Liderança Organizacional

7.2 As avaliações serão realizadas conforme especificado no Quadro a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	**HORÁRIO**	**DURAÇÃO DA PROVA**
27/11/2026	**19:00 às 23:00**	**4 horas**

7.1. Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização da prova e responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

7.2. O candidato deverá observar este Edital e os possíveis alterações e comunicados que serão

publicados e divulgados no endereço eletrônico www.goias.go.gov.br e/ou no mural da SME-GO.

7.3. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas, por erro ou descuido do candidato.

7.4. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas, incorretamente, na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA SOBRE GESTÃO ESCOLAR

8.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva no, mínimo, 10 (dez) minutos antes do horário fixado para o início das provas, munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.2. Somente será admitida a entrada na sala de prova do candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

8.3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

8.4. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, o candidato que durante a sua realização:

a) não entregar a Folha de Resposta, ao término do tempo destinado à sua realização;

b) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas.

8.5. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

8.7. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.8. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova e gabaritos preliminares, exclusivamente, via requerimento, na SME, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

9.2. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito, serão divulgados no endereço eletrônico www.*goias.go.gov.br e/ou mural da SME-GO* no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.3. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto

da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.5. Relativo ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:

9.5.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NA PROVA

10.1 A **pontuação da Prova** dos candidatos será igual a soma do total de pontos obtidos em todas as questões, obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 Serão **classificados** os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos. A relação dos candidatos classificados será apresentada por unidade escolar, constando a pontuação e em ordem alfabética, ficando aptos para participar das demais etapas do processo seletivo.

10.3 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na Prova de Conhecimentos gerais sobre Gestão Escolar, ficando impedido de participar das etapas seguintes.

11. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

11.1. A entrega do **Plano de Gestão Escolar**, de caráter **classificatório**.

11.2. O **Plano de Gestão Escolar** terá pontuação de 100 (cem) pontos.

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1. A **Avaliação Curricular** é de **caráter classificatório**. Os títulos deverão ser entregues, no momento da inscrição, juntamento com demais documentos exigidos em edital.

12.2. Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição, encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou entregue fora do prazo.

12.3. Receberá pontuação zero na Avaliação de Títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

12.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

13. RESULTADO FINAL DO PROCESSO

13.1. O resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, dar-se-á por meio da média (M) das pontuações obtidas na Avaliação (Prova), Entrega do Plano de Gestão (PG) e dos Títulos e Currículo (TC), obedecendo a seguinte fórmula: M=(Prova+PG +TC)/3.

13.2. Os candidatos eliminados em alguma etapa prevista neste Edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

13.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem alfabética contendo a média final, por Unidade Escolar.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

15.1 A homologação da inscrições para o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, Município de Goiás-GO, será realizado pela Comissão Geral da Secretaria Municipal de Educação e publicado no endereço www.goias.go.gov.br e/ou no mural da SME-GO.

15. DA CONSULTA PÚBLICA

15.1. Após homologação das as inscrições e aprovação no curso, ocorrerá a Consulta a Comunidade Escolar, pelo voto direto e secreto, obedecendo o disposto na Lei 398, de 30 de agosto de 2024, capítulo V, da Consulta à Comunidade Escolar, que dispõe sobre a gestão democrática da educação pública e institui o processo de seleção de diretor de Unidade Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Goiás, conforme cronograma anexo a este edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão Geral e Comissões Escolares deverão permanecer instituídas até a conclusão de todas as etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Goiás-GO.

17.2. A legislação, com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, no endereço eletrônico *www.goias.go.gov.br e/ou no mural da SME-GO.*

Goiás - GO, 09 de novembro de 2026.

FLÁVIA DE JESUS DA SILVA E SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA GERAL

09 a 13/11/2026	Abertura do Processo Eleitoral e Período de Início das Inscrições
16/11/2026	Homologação das Inscrições
18 a 27/11/2026	Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar e Avaliação
30/11/2026	Publicação do Gabarito e Resultado
01/12/2026	Prazo para Recurso
02 a 11/12/2026	Período Oficial de Campanha
15/12/2026	Consulta a Comunidade Escolar – Escolha Democrática com Voto Direto
16/12/2026	Apuração dos Votos e Publicação do Resultado da Escolha Democrática

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APTAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO

Ord.	Unidade Escolar	Endereço da Unidade Escolar
1	CMEI SÃO BENTO	RUA 08. QD. 02 LT. 03 SETOR DOM BOSCO
2	CMEI DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA.	RUA BENEDITO LOBO S/N- SETOR AEROPORTO
3	CMEI VALÉRIA PERILLO	RUA DIVINA MARIA BOTELHO AV.CALCILÂNDIA- SETOR BACALHAU
4	CMEI TIA ANITA	RUA VEREADOR HUGO ARGENTA S/N- SANTA BÁRBARA
5	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MESTRE NHOLA	RUA ARAGUARI S/N. CENTRO
6	ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA	RUA 03 QD 08 LT 03- SETOR AEROPORTO
7	ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL	RUA MAXIMIANO MENDES S/Nº – CENTRO
8	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DA INFÂNCIA TEREZINHA VIGGIANO MENDES	RUA VEREADOR HUGO ARGENTA N01- BAIRRO, SANTA BARBARA
9	ESCOLA MUNICIPAL OLIMPYA ANGÉLICA DE LIMA	P.A. SÃO CARLOS NUCLEO 03 LT 34- SETOR RURAL
10	ESCOLA MUNICIPAL HOLANDA	ROD. GO 164 KM 24 MARGEM DIREITA 2KM – P A HOLANDA- SETOR RURAL
11	ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	AVENIDA SUL S/N- CENTRO- DISTRITO DE COLÔNIA DE UVÁ AVENIDA SUL S/N- CENTRO- DISTRITO DE COLÔNIA DE UVÁ
12	ESCOLA MUNICIPAL VALE DO AMANHECER	PC GERALDO DE LIMA-DISTRITO DE CALCILÂNDIA
13	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS ROCHA	RUA CENTRAL S/N.,DISTRITO DE BUENOLÂNDIA
14	ESCOLA MUNICIPAL POVOADO SÃO JOÃO	RUA A1 S/N- CENTRO- DISTRITO DE ÁGUAS DE SÃO JOAO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA CONCORRER AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - EDITAL 002/2026 - SME-GO – Mandato 2027-2028

NOME DO CANDIDATO:

_____

_____

CPF: _____

CELULAR: _____

COR OU RAÇA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

_____

NOME DA ESCOLA A QUAL DESEJA CONCORRER: _____

_____

DECLARO CUMPRIR OS REQUISITOS DO ART. 3º DA LEI Nº 398, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado deste processo seletivo, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penas aplicáveis.

Goiás, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato